



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 496

De 07 de Dezembro de 1.983

Suspende, por prazo determinado, a aplicação de multa, juros e correção monetária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de Dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suspender até 30 de Dezembro do corrente exercício, a aplicação da multa, juros e correção monetária, que incidem sobre o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que se encontram em atraso, apurado até 30 de Novembro de 1.983.

Artigo 2º - Para gozar dos benefícios desta lei, o débito deverá ser quitado de uma só vez.

Artigo 3º - O não cumprimento no pagamento, no prazo previsto nesta lei, acarretará ao contribuinte, a cobrança dos acréscimos legais.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1.983 (hum mil novecentos e oitenta e três).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assistente Administrativo

Registrada às Fls. 126 do livro competente nº 04 (quatro).